



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.609

DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Cria, por transformação, órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 18 de agosto de 2010¹; e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2009.00126580,

RESOLVE

Art. 1º — Fica criada a 14ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos, por transformação da Promotoria de Justiça de Substituição do CRAAI Duque de Caxias, com sede no Município de Nova Iguaçu e atribuição para atuar nos procedimentos oriundos da Delegacia de Atendimento à Mulher de Nova Iguaçu, da Delegacia de Atendimento à Mulher Legal de Belford Roxo e nas notícias de infrações penais ocorridas nas circunscrições territoriais das Delegacias de Atendimento à Mulher respectivas.

§ 1º — A atribuição conferida ao órgão de execução ora criado fica excluída do rol de atribuições da 13ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos.

¹ Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 18 de agosto de 2010: "(...) 5.1 – Processo nº 2009.00126580 (Apenso Processo nº 2009.000261877) – Minuta de Resolução criando a 14ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos e alterando atribuições. Relatora Procuradora de Justiça Kátia Aguiar Marques Selles Porto. O Presidente concedeu a palavra à Relatora para leitura do relatório, o que restou efetuado. A seguir, a Procuradora de Justiça Kátia Aguiar Marques Selles Porto votou no sentido da aprovação da proposta em tela, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou a aprovação, por unanimidade, da minuta de Resolução criando a 14ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos, por transformação de órgão de execução, e alterando atribuições, nos termos do voto da Relatora".



§ 2º — Os procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo que, na data da publicação da presente resolução, se encontrarem na 13ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos, deverão ser remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º — Na hipótese de criação de novas Delegacias de Atendimento à Mulher situadas na área territorial da 3ª Central de Inquéritos, os procedimentos e notícias de infrações penais ocorridas nas circunscrições territoriais das novas Delegacias serão distribuídos:

I — à 13ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos, os procedimentos e notícias de infrações penais ocorridas na área territorial do CRAAI Duque de Caxias, exceto os oriundos da circunscrição territorial de Delegacia de Atendimento à Mulher criada no Município de Belford Roxo.

II — à 14ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos, os procedimentos e notícias de infrações penais ocorridas na área territorial do CRAAI Nova Iguaçu e na circunscrição territorial de Delegacia de Atendimento à Mulher criada no Município de Belford Roxo.

Art. 3º — Fica assegurada a opção de titularidade do órgão de execução ora criado ao atual titular da 13ª Promotoria de Justiça de Investigação Pena da 3ª Central de Inquéritos.

Art. 4º — O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente resolução.

Art.5º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2010.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie: Resolução
Origem: GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número: 1.609
Data: 20/08/20120
D.O.: D.O.E.R.J. de 23/08/2010
Publicação: 23/08/2010
Republicação: -
Vigência: Sim
Alterações: -
Procedimento Administrativo: MPRJ nº.2009.00126580
Área: Legislação Institucional - Área Finalística
Tema: Órgãos de Execução em 1º Grau
Assunto: Criação, Extinção, Renomeação e Atribuições

Resumo: A Resolução cria a 14ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos (posteriormente renomeada como 4ª PJ de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu), por transformação da Promotoria de Justiça de Substituição do CRAAI Duque de Caxias, com sede no Município de Nova Iguaçu; dispõe sobre suas atribuições, bem como sobre as da 13ª PIP da 3ª Central de Inquéritos.

Leitura Correlata: Art. 2º da Res. GPGJ nº 1900 /2014; art. 2º, V, art. 3º, I e § 3º, art. 37, caput e art. 39, caput n/f do art. 44 da Res. GPGJ nº 2.320 /2020 (feitos novos); Art. 3º, § 1º, art. 37, p. único, IV, e art. 39, p. único, da Res. GPGJ nº 2.320 /2020 (feitos em andamento). Portaria Conjunta 3ª CI/NI nº 01, de 17/05/2019; Res. Conjunta GPGJ/CGMP nº 01 /2009 (CODANP).
(pesquisar mais)

Estruturas Correlatas: CRAAI Nova Iguaçu / CAO Investigação Penal / CAO Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
(ver organograma)

Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos: -

Revisões: -